

# **A POLÍTICA DO SALÁRIO MÍNIMO E O CUSTO BÁSICO DE VIDA NA CIDADE DE SÃO PAULO: COMO É POSSÍVEL SOBREVIVER? (APOIO SANTANDER)**

**Aluna:** Juliana Disiree de Carli Camargo

**Orientadora:** Profa. Estela Capelas Barbosa

**Curso:** Ciências Econômicas

**Campus:** Chácara Santo Antônio

O Salário Mínimo foi definido como remuneração em 14 de janeiro de 1936, com o objetivo de assegurar ao trabalhador brasileiro condições sociais básicas, além do desenvolvimento social e regional. A Lei do Salário Mínimo prevê que essa renda seja capaz de satisfazer a necessidade de um trabalhador adulto lhe assegurando<sup>1</sup> alimentação, vestuário, transporte e habitação.

Em agosto de 1987, o Salário Mínimo passou a ser referência, como Piso Nacional de Salário-PNS, ou seja, a partir desta data todo e qualquer trabalhador formal deveria receber o valor igual ou acima do Salário Mínimo. E essa paridade do PNS acabou se tornando, ao longo dos anos, base para remuneração paga ao trabalhador pela venda da sua força de trabalho. No momento da implementação do PNS, as autoridades governamentais se comprometeram a reajustá-lo anualmente a fim de manter o poder aquisitivo da população, porém, isso não foi cumprido, o que descaracterizou o sentido inicial de sua criação.

O Brasil foi um dos primeiros países subdesenvolvidos a dispor uma lei que respaldava sua população com uma renda básica de sobrevivência, o que de fato não aconteceu, uma vez que o reajuste do referido salário está desvinculado de qualquer indexador o que diminui o poder de compra de seus

---

<sup>1</sup> A Constituição de 1946, em seu artigo 157, passou a definir o Salário Mínimo como sendo “a remuneração mínima capaz de satisfazer às necessidades normais do trabalhador e as de sua família (dois adultos e duas crianças)”. (MATTOSO, 1988, p.27)

habitantes. Portanto, torna-se necessária uma reavaliação do sentido do Salário Mínimo e novas atitudes que possam viabilizar as condições previstas no momento da sua implantação.